



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

01014

L.G. 02-R

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 689

de 17 de março de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada no ensino primário municipal uma escola mista, rural, no sítio dos Alves, Bairro do Rio Manso.

Artigo 2º - Aplicar-se-á, no que couber, a legislação estadual, quanto à organização e à fiscalização.

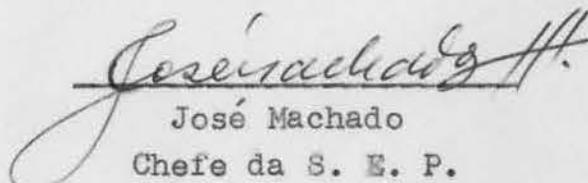
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
17 de março de 1960.

  
ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

  
José Machado  
Chefe da S. E. P.



NÃO

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em                    de                    de 19

*Publicado no Diário  
de S. José dos Campos  
n.º 1072, de 24/3/1960*

24-3-1960

## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

LEI N.º 689

de 17 de março de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada no ensino primário Municipal uma escola mixta, rural, no sítio dos Alves, Bairro do Rio Manso.

Artigo 2.º — Aplicar-se-á, no que couber, a legislação estadual, quanto, a organização e à fiscalização.

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 17 de Março de 1960.

*Elmano Ferreira Veloso*  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezessete dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta.

*José Machado*  
Chefe da S. E. P.